



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

CONTRATO N° 20240024

Processo Administrativo n.º 009-2024-000007

Dispensa de Licitação n.º 007-2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA INSCRITA NO CNPJ/MF N° 04.144.176/0001-78 E A EMPRESA RPM SOLUCOES EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF N° 07.595.701/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, autarquia municipal, sediada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 04.144.176/0001-78, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Administração o Sr.º Raimundo Coelho Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 307.457.992-72, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RPM SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Rio Grande, n.º168,Qd. 03, Lt. 27, Sala 01, Loteamento Beira Rio, CEP: 68.515-000, Parauapebas-PA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.595.701/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 15.268.661-4, representada pelo seu sócio, Rogério Pereira Martins, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2444952-PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 425.955.252-04, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Dispensa de Licitação n°007-2024, Processo Administrativo n.º009-2024-000007, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Figura como objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

1.2. Os preços e as quantidades máximas a serem contratados oriundo do contrato acima supramencionado, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126893	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA(SOFTWARE) - Marca.	MÊS	9,00	4.000,000	36.000,00
	: RPM SOLUCOES				
	especializado na prestação de serviços de gerenciamento				
	de recursos humanos, gestão de folha de pagamento,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, controle e envio do ESocial, com a finalidade de atender as necessidades da instituição.

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) atender prontamente os chamados do CONTRATANTE;
- b) executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa
- c) Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;
- d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

4.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data da assinatura, extinguindo-se em 31/12/2024.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa ocorrerão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Ação: 04.122.0002.2-022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Natureza 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

IV - Aplicação das sanções administrativas descritas no termo referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura tendo validade até dia 31/12/2024.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Rio Maria - PA, em 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
CNPJ nº04.144-176/0001-78
CONTRATANTE

RPM SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 07.595.701/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____